



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

DECRETO Nº 050 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Interrompe a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2016, conforme determinado pela Lei nº 2.047, de 22 de setembro de 2020.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as ressalvas previstas no inciso IV, do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que "permite admitir ou contratar pessoal em caso de reposição por vacância."

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 2.047, de 22 de setembro de 2020, cujo art. 2ºm prevê a possibilidade de interrupção da suspensão do prazo de validade do Concurso, pelo período necessário à prática de atos de admissão;

CONSIDERANDO o ofício SMS nº 066, de 19 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a nomeação de 01 (um) Odontólogo, para ocupação do cargo em vacância, em razão da exoneração voluntária do Odontólogo Ronaldo Luiz Rossi.

DECRETA:

Art. 1º Fica interrompida a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2016, prevista pela Lei nº 2.047, de 22 de setembro de 2020, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.


Art. 2º O prazo de interrupção da suspensão, prevista no *caput* do artigo anterior, será por 20 (vinte) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período em caso de desistência do candidato nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Moraes Garcia
Secretário Municipal de Administração